



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 117, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1954.

Concede pensão especial a d. Rita Raquel de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

ART. 1º - É concedida a d. Rita Raquel de Oliveira, viúva do ex-funcionário Antônio Joaquim de Oliveira, uma pensão especial de Cr.\$.. 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais.


ART. 2º - A pensão de que trata o artigo anterior é considerada a / partir de 1º de Julho de 1954.

ART. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial para ocorrer as despesas com a presente lei, no corrente exercício.

ART. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 17 de novembro de 1954.

  
Florencio Luciano  
Prefeito

  
Durval Buriti  
Secretário.